



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.039, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02991 – 01.11.04.00.23.695.0004.2.0247 Produção e Promoção da Política Turística, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por meio da lei de remanejamento entre entes, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 9.039/2025)

Contribuições				...
Função ...				...
Função 23 – Comércio e Serviços (Subfunção:695 – Turismo)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
695	4	2991	União dos Artistas Plásticos de Patos de Minas (UNART)	500.000,00

Lei9039 pdf

Código do documento 6fa96c73-440f-4428-9a35-6da9c5bcf30d



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

30 Oct 2025, 15:52:31

Documento 6fa96c73-440f-4428-9a35-6da9c5bcf30d **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-30T15:52:31-03:00

30 Oct 2025, 15:53:03

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-30T15:53:03-03:00

30 Oct 2025, 16:50:44

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12956) - **Geolocalização: -18.6024707 -46.5102548** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-10-30T16:50:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3718e116e7d2f5e3f8b2a4e217dc99c79f1ccbc1e8c25f3ee968dfa3644f7c9a

(SHA512):c4496c9b06f7d35ff535b891610ea55f6c7d62d0c5c00db738418d44ea46d696c6ed72f4a6258d55480f18ba6897d01455374a9ccc2d47a50158fd8b4118a7f6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.